



LEI N° 5.448/2024, DE 14 DE MAIO.

Autoriza o Poder Executivo a contratar Temporariamente 03 (três) professores de Educação Infantil Séries Iniciais, 20 (vinte) horas semanais, conforme específica e dá outras providências.

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona com base no art. 64 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente, **03 (três) Professores** de Educação Infantil Séries Iniciais, 20 (vinte) horas semanais, conforme Banca do Concurso Público de 2024, pelo período de **20 de maio até 13 de dezembro de 2024**.

Art. 2º Os contratados receberão salário-base, pagos mensalmente, correspondendo o nível de Vencimentos estabelecidos pela Lei n.º 3.181/2008 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas com recursos do FUNDEB.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Sul, RS, 14 de maio de 2024.

Mario Roberto Utzig Filho
Prefeito